



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

**LEI Nº 548 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) destinado readequação orçamentária para cobrir despesas com consultas e exames realizados pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO VERTENTES - CISALV**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.72.39.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV - - - - - R\$ 481.200,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.71.70.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV - - - - - R\$ 481.200,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2024.

Publicado em 04/04/2024

Mural Oficial

Lei Municipal nº 224/06

Assinatura Responsável:

**José Francisco de Moura**  
Prefeito Municipal

